



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 269/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0040865/2021-96

PARECER ÚNICO Nº 269/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 33550225			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2690/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LAC 2	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: -	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: -	
EMPREENDEDOR: Helicópteros do Brasil S/A		CNPJ: 20.367.629/0001-81	
EMPREENDIMENTO: Helicópteros do Brasil S/A		CNPJ: 20.367.629/0001-81	
MUNICÍPIO: Itajubá - MG		ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22°25'46,26"	LONG/X 45°28'47,02"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD5: Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí Mirim SUB-BACIA:		
CÓDIGO: B-09-02-4	PARÂMETRO Área útil 19 ha	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 5 PORTE MÉDIO
CÓDIGO: F-06-01-7	PARÂMETRO Capacidade de armazenamento 30 m ³	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2 PORTE PEQUENO
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"> Não há incidência de critério locacional 			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Garcia Monaco Consultoria Ambiental Maria Angela Garcia Monado			REGISTRO: CREA-RJ 871069645
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -			DATA: -
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental			1.380.365-5

Daniel Iscold Andrade de Oliveira – Gestor Ambiental	1.147.294-1
Kezya Milena Rodrigues Pereira – Estagiária Eng. Civil	4487-5
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33542454** e o código CRC **546367FB**.



Resumo

O empreendimento **Helicópteros do Brasil S.A.**, atua no setor de fabricação e manutenção de aeronaves, desenvolvendo suas atividades na área urbana do município de Itajubá - MG, desde o ano de 1978.

Em 24/05/2021, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo eletrônico de licenciamento ambiental de nº 2690/2021, na modalidade **Licença de Operação em Caráter Corretivo** do empreendimento relativo as atividades identificadas na **Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017** como:

- “**B-09-02-4 Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes**”, sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de 19,0 hectares de área útil, conforme a DN Copam 217 essa atividade possui potencial poluidor/degradador geral **grande** e porte **médio**, enquadrando-se, portanto, como **Classe 5**.
- “**F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de 30 metros cúbicos de capacidade de armazenamento, conforme a DN Copam 217 essa atividade possui potencial poluidor/degradador geral **médio** e porte **pequeno**, enquadrando-se, portanto, como **Classe 2**.

O empreendimento se localiza a aproximadamente 10 Km da Reserva Biológica Serra dos Toledos, porém fora da zona de amortecimento da Unidade de Conservação.

A área total do empreendimento corresponde a 21,5150 ha, com uma área útil de 19,0 ha, dos quais 33.127 m² são de áreas construídas. Atualmente a empresa conta com efetivo total de 674 funcionários, destes 195 são terceirizados, trabalhando em regime de apenas 01 turno, de 09 horas/dia, 5 dias/semana, todos os meses do ano.

A Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 238/2020 estabelece as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental - PEA, nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Tendo em vista que o empreendimento possui um quantitativo expressivo de colaboradores, a equipe da Supram SM entende que é importante que os mesmos sejam envolvidos na gestão ambiental da empresa, e por consequência se tornem replicadores de boas práticas ambientais nos demais contextos sociais em que se inserem. Esta mobilização deve ser realizada por meio da elaboração e realização contínua do programa de gestão ambiental.

Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM SM determina, em condicionante, a apresentação de projeto executivo referente ao Programa de Educação Ambiental - PEA a ser desenvolvido de acordo com o que estabelece o termo de referência existente nas Deliberações Normativas citadas. Posteriormente o empreendimento deverá apresentar relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Trata-se de empreendimento instalado e operando há longos anos, em área industrial urbana, com seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada. Possui medidas de controle referentes aos impactos da operação e não há restrição ambiental para a sua permanência naquele local. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento **Helicópteros do Brasil S.A.**

O empreendimento tem capacidade instalada para produção de 14 aeronaves/ano e manutenção de até 24 aeronaves/ano.



A água utilizada provém unicamente da concessionária COPASA e a energia elétrica é fornecida pela concessionária CEMIG.

O sistema que coleta a água pluvial para ser lançada na rede pública é independente dos demais, não havendo possibilidade de contaminação por qualquer fonte.

O esgoto líquido sanitário gerado é encaminhado a rede pública municipal sem tratamento, o esgoto líquido industrial é tratado e lançado também na rede da COPASA, que direciona o esgoto para a ETE do município devidamente licenciada conforme Certificado Rev - LO nº 155/2018 em operação na cidade desde 2011. Os resíduos sólidos são armazenados e posteriormente encaminhados para destinação final ambientalmente adequada, devendo esta atender aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019. Há fontes pontuais de emissões atmosféricas oriundas das chaminés das cinco cabines de pinturas, foi apresentado relatório de ensaio realizado em julho de 2021, onde as concentrações dos parâmetros encontram-se em conformidade com os padrões da legislação vigente.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC** do empreendimento **Helicópteros do Brasil S.A.**



1. Introdução

O empreendimento ***Helicópteros do Brasil S.A.***, CNPJ nº 20.367.629/0001-81, atua na fabricação, montagem e comercialização de aeronaves para o nicho de mercado particular, comercial e militar. Suas atividades são desenvolvidas na Rua Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial do município de Itajubá - MG, coordenadas geográficas 22°25'46,26" e 45°28'47,02".

Em 24/05/2021 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo administrativo SLA nº 2690/2021 para obtenção de ***Licença de Operação em caráter Corretivo***, modalidade LAC 2.

De acordo com a DN COPAM 217/17, a atividade de “Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes” desenvolvida pelo empreendimento tem potencial poluidor/degradador geral **grande**, com área útil de 19 ha, seu porte é considerado **médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 5**. Já a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, também desenvolvida tem potencial poluidor/degradador geral **médio**, com capacidade de armazenamento de 30 m³, seu porte é considerado **pequeno**, enquadrando-se na **Classe 2**.

Foi apresentado no processo em tela o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 229688.

Foram apresentados Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado pela empresa Garcia Monaco Consultoria Ambiental, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Maria Angela Garcia Monaco, CREA-RJ 87106964-5, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20210262431, registrada em 14/05/2021.

O estudo ambiental apresentado pelo ***Helicópteros do Brasil S.A.*** foi considerado satisfatório pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas.

1.1. Contexto histórico.

O presente processo de regularização da Operação Corretiva do empreendimento ***Helicópteros do Brasil S.A.*** foi formalizado em 24/05/2021. Conforme informações prestadas no item 3 do Relatório de Controle Ambeintal – RCA, a empresa iniciou sua operação em 14/04/1978.

Deste modo, o proponente opera há longos anos, em uma área composta por instalações industriais, com seus impactos ambientais já consolidados e possui medidas de controle referentes aos impactos de sua operação.



Em 05/09/2016 obteve a revalidação de sua Licença de Operação, em reunião da 134ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC do Copam Sul de Minas, conforme PA nº 00042/1988/009/2016, Parecer Único nº 0814937/2016 (SIAM), Certificado RevLO nº085/2016, sendo publicada no Diário Oficial no dia 08/09/2016 com prazo de validade até 05/09/2020.

O processo em apreço foi formalizado após o vencimento da vigência da licença anterior. Portanto, houve um interstício em que o empreendimento operou sem a devida regularização ambiental, dessa forma este deverá ser autuado.

A etapa vistoria foi realizada de forma remota, considerando o cenário de pandemia do Covid 19. De acordo com orientação do Estado, nessa situação atípica, cabe à Administração Pública a condução dos seus serviços também com certo grau de atipicidade, porém com prudência, juridicidade e proporcionalidade. Assim, o caminho sugerido, inclusive, pela edição da Resolução Conjunta Semad, IEF, Igam e Feam nº 2.959/2020, normativa que, além de estabelecer procedimentos para eventuais vistorias, essas cada vez mais não recomendáveis no cenário atual, fornece impulso à análise concreta acerca da adoção de métodos alternativos e, principalmente, com amparo tecnológico, para a realização de atividades de forma remota, sempre que possível.

Isto posto, além da análise do Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, a Supram SM se utilizou de meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos para embasar a análise do presente processo de licenciamento ambiental.

1.2. Caracterização do empreendimento.

A empresa instalada possui atualmente área útil construída de 19,0 ha e a área total do empreendimento é de 21,51 hectares. A Figura 1 a seguir mostra a localização da empresa.



Figura 1 - Imagem de satélite HELIBRAS. Fonte: IDE-SISEMA



O quadro de funcionários da empresa conta com 674 empregados, sendo 479 próprios e 195 terceirizados. O regime de operação do empreendimento consiste em apenas um turno de 9 horas, 5 dias por semana, todos os meses do ano, logo não sujeita a sazonalidade.

São desenvolvidas as atividades de fabricação (montagem) e manutenção. A matéria-prima utilizada na produção dos helicópteros é importada e o processo produtivo consiste apenas na montagem das aeronaves. A montagem do helicóptero se dá por meio de sete estações, conforme apresentado no Anexo F do RCA. A empresa realiza a pintura das aeronaves e também presta serviços de revisão e reparos em aeronaves de clientes.

As atividades de montagem e manutenção apresentam processos semelhantes, com a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. As etapas do processo produtivo e os respectivos impactos estão representados no fluxograma da Figura 2.

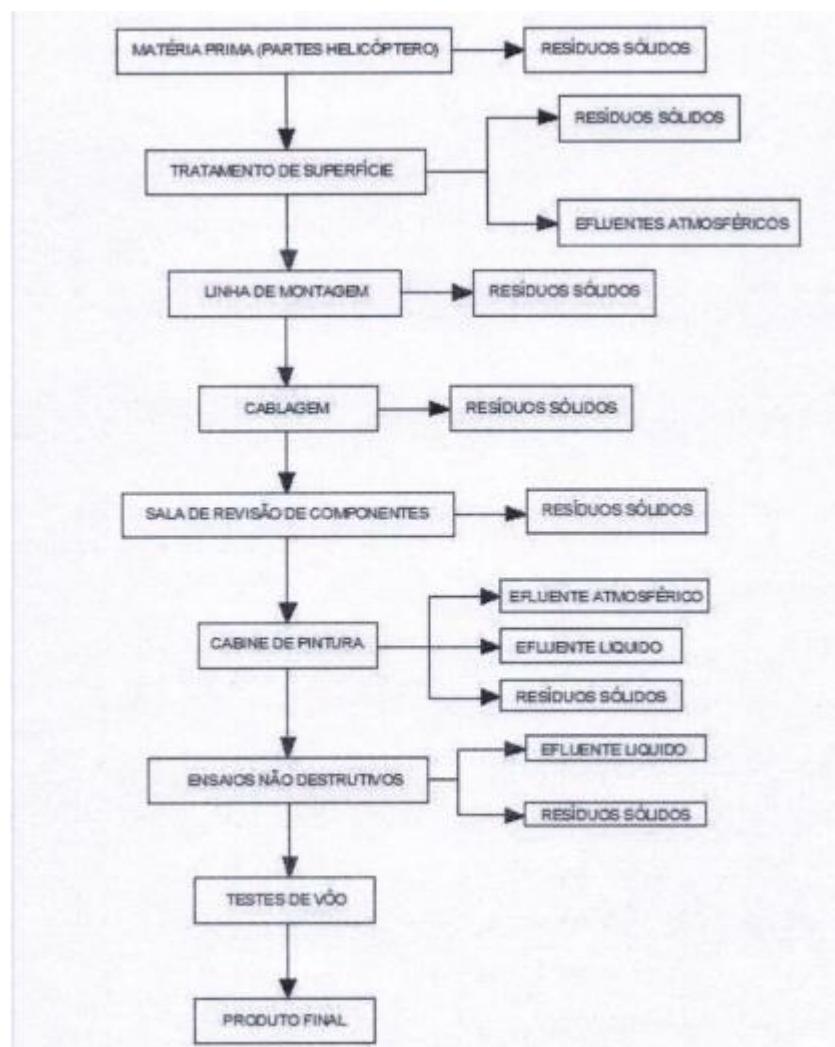


Figura 2 – Processo Produtivo HELIBRAS. Fonte: RCA



O empreendimento tem capacidade instalada para produção de 14 aeronaves/ano e manutenção de até 24 arenovaes/ano.

As matérias-primárias e os insumos necessários ao desenvolvimento da atividade são acondicionados de forma adequada, sendo a forma e local de acondicionamento, o estado físico e o consumo listados no item 5.9 do RCA.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e o consumo mensal médio estimado é 535.142 kwh/mês. Há no local seis subestações dentro das dependências da área do empreendimento, duas com 500 kVA, uma com 350 kVA, uma com 100 kVA, uma com 1000 kVA e uma com 1500 kVA.

O exercício da atividade implica o uso dos sistemas de resfriamento e refrigeração, estes equipamentos bem como suas capacidades nominais estão listadas no item 6.3 do RCA. Também implica o uso de compressores de ar, que se encontram listados no item 6.4. Estes equipamentos possuem uma taxa de geração de água de purga equivalente a 4 litros/dia, que são encaminhadas para a ETE industrial do empreendimento. Os equipamentos de geração de calor utilizados estão listados no item 6.6, neles não há geração de água de purga.

No empreendimento existe um posto de abastecimento cuja operação é realizada pela empresa M. Coura Combustíveis de Aviação Ltda, CNPJ nº 03.763.808/0001-19. O tanque aéreo instalado possui capacidade de armazenamento para 30.000 litros de querosene, porém o consumo estimado é de 17.500 litros/mês de querosene.

Este tanque aéreo é dotado de uma bacia de contenção em todo o seu entorno, com capacidade adequada e possui piso impermeabilizado. O piso da área de abastecimento de aeronaves é impermeabilizado e dotado de canaletas contenedoras conectadas a caixa SAO.

Foi apresentado ensaio de estanqueidade realizado em 19/04/2017 pela empresa Terra Brasil Projetos e soluções Ambientais Ltda, CNPJ nº 08.819.167/0001-90 sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Edson de Faria Carvalho, CREA MG0000019582, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 14201700000003764570, onde certifica-se que não foi detectado nenhum vazamento no Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC testado.

Ademais foi apresentado laudo técnico sob responsabilidade técnica do técnico em manutenção automotiva Breno Celio da Silva, sob o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20211232131, no qual atestou que os equipamentos instalados encontram-se em perfeito estado de funcionamento, estão devidamente instalados, não apresentando pontos de vazamento ou irregularidades e estão em pleno vigor para serem utilizados. A adequação do empreendimento observou as exigências contidas na Deliberações Normativa COPAM 050/01.



2. Diagnóstico Ambiental.

Trata-se de empreendimento instalado e operando há vários anos, em área urbana, com boa parte de seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada. O entorno é caracterizado por área industrial, pela rodovia BR 459 e bairros residenciais. Possui medidas de controle referentes aos impactos da operação e não há restrição ambiental para a sua permanência naquele local.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi verificado que o empreendimento se localiza próximo da Reserva Biológica Serra dos Toledos, porém fora da zona de amortecimento da Unidade de Conservação. Detectou-se ainda que o empreendimento localiza-se em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade classificada como especial. Entretanto não é objeto deste parecer a autorização para intervenção ambiental no que tange a necessidade de supressão de fragmento de vegetação nativa e/ou indivíduos arbóreos isolados.

2.1. Unidades de conservação.

Em consulta a IDE-Sisema foi verificado que o empreendimento não encontra-se localizado dentro de áreas protegidas ou zonas de amortecimento de unidades de conservação.

2.2. Recursos Hídricos.

A água utilizada no empreendimento provém unicamente do fornecimento da concessionária local, COPASA. O consumo mensal máximo estimado é de 888 m³/mês, deste 21 m³ se destina a lavagem de pisos e/ou equipamentos, 5 m³ a resfriamento/refrigeração e 862 m³ a consumo humano.

2.3. Cavidades naturais.

Em consulta a IDE-Sisema foi verificado que o empreendimento não encontra-se localizado dentro de área de ocorrência de cavidades (raio de 250 m) e que o imóvel onde o empreendimento está instalado se encontra em área de potencialidade de ocorrência de cavernas classificado como improvável.

2.4. Socioeconomia.

Trata-se de um empreendimento que está buscando a regularização ambiental de uma atividade de grande importância para o município de Itajubá devido ao potencial de empregabilidade. O empreendimento gera muitos empregos, e consequentemente aumenta a renda familiar dos moradores do município.

2.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Por ser empreendimento localizado em área urbana o mesmo encontra-se dispensado de obtenção de Reserva Legal nos moldes da Lei Estadual nº20.922/2013, não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem



como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

3. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades desenvolvidas pelo empreendimento Helicópteros do Brasil S.A devidamente mapeados no RCA, são resultantes da geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

3.1. Efluentes Líquidos Sanitários

A taxa diária de geração de efluente líquido sanitário na empresa é de 22.500 litros. O efluente sanitário é descartado sem qualquer tratamento na rede da COPASA.

Medida(s) mitigadora(s): O efluente sanitário é destinado para a rede de coleta da concessionária COPASA. Esta rede encontra-se conectada a ETE regularizada e em operação, conforme Certificado Rev-LO nº 155/2018.

3.2. Efluentes Líquidos Industriais

Os efluentes líquidos industriais gerados na empresa são provenientes da oficina mecânica, da cabine de pintura e do setor de tratamento de superfície. O regime de geração do efluente industrial é descontínuo, assim como o regime de lançamento. O efluente passa por processo de pré-tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais do empreendimento, é canalizado e direcionado para a rede coletora da COPASA. A empresa possui Contrato de Programa de Recebimento de Efluentes não Domésticos – PRECEND junto a COPASA, válido até 13/03/2025.

Medida(s) mitigadora(s): O efluente industrial passa por pré-tratamento na ETEI e é direcionado para rede coletora e tratamento na ETE COPASA.

3.3. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no processo industrial da HELIBRAS, origem e taxa de geração estão dispostos na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Resíduos sólidos gerados no empreendimento

Nome do Resíduo	Origem	Classe	Taxa de geração mensal máxima
Resíduo de tintas e vernizes contendo solventes ou outras substâncias perigosas	Produção	I	0,92 ton
Resíduos de produtos de remoção de tintas	Produção	I	0,18 ton



Óleos de motores, transmissão e lubrificantes	Produção	I	0,29 ton
Papelão	Produção	II A	0,10 ton
Óleos e gorduras vegetais alimentares	Restaurante	II A	0,40 ton
Resíduo ambulatorial	Ambulatório	I	0,0005 ton
Lâmpadas	Manutenção	I	29 unidades
Sólidos contaminados diversos	Produção	I	0,89 ton
Lixo comum	Banheiro e escritório	II A	1,15 ton
Eletrônicos	Manutenção	II B	0,01 ton

Medida(s) mitigadora(s): Os resíduos são armazenados adequadamente e encaminhados a empresas ambientalmente responsáveis descritas no anexo K do RCA.

3.4. Emissões Atmosféricas

As fontes pontuais de emissões atmosféricas são oriundas das chaminés das cinco cabines de pintura, do processo de lixamento, laminação e tratamento de superfície. O regime de emissão é descontínuo. Foi apresentado Relatório de monitoramento das emissões atmosféricas, realizado no período de 26/07/2021 a 29/07/2021, pelo empreendimento EHLO Ambiental Ltda, sob responsabilidade técnica de Antônio Anastácio Quaresma, CRQ - MG 02406085, onde foi possível verificar que as concentrações de Material Particulado (MP), Óxido de Enxofre (SOx), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) atenderam aos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 187/2013, atestando o bom desempenho das medidas mitigadoras empregadas.

Medida(s) mitigadora(s): O sistema de controle da preparação para cabine de pintura EC 725, cabine de pintura EC 725, cabine de pintura seca, cabine de pintura, cabine de pintura da manutenção, lixamento e laminação consiste em emprego de filtro seco. Para a cabine de pintura úmida é empregada cortina de água, já para o tratamento de superfície emprega-se lavador de gás.

4. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença de Operação Corretiva, que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID.

Assim sendo, tem-se que a regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que



estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental do Empreendimento.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

A Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada junto ao processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Sendo assim, a empresa está localizada fora de área destinada a conservação.

Foi apresentada a publicação em periódico local, garantindo a publicidade do requerimento de Licença.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa.

Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.



A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa. Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação da empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade pode gerar ao ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

O Empreendimento restou autuado por operar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental.

Concede-se esta LOC o prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o que prevê o artigo 32 §4º do Dec. 47.383/18.

Por fim, O empreendimento enquadra-se como sendo de porte grande e potencial poluidor médio, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas, neste caso à CID, sua deliberação:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;



c) de grande porte e grande potencial poluidor”

5. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **Helicóptero do Brasil S.A.** para as atividades “**B-09-02-4 Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes**” e “**F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de Itajubá, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

6. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da **Helicópteros do Brasil S.A.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da **Helicópteros do Brasil S.A.**

Anexo III. Relatório Fotográfico da **Helicópteros do Brasil S.A.**



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC da *HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A.*

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental – PEA para o público interno, que deverá ser elaborado a partir das informações obtidas no Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, obedecendo o conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência contido na DN COPAM nº 214/2017, alterada pela DN COPAM nº 238/2020.	180 dias, contados da publicação da Licença Ambiental
03	A partir da aprovação do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 217/2017 , a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 217/2017 , a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC da HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A

1. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
[1] Preparação cabine de pintura EC 725 [1] Cabine de pintura EC 725 [1] Cabine de pintura seca [1] Cabine de pintura Devilbiss [1] Cabine de pintura úmida [1] Cabine de pintura da manutenção [1] Lavador de gás do tratamento de superfície [1] Lixamento no prédio de composto [1] Laminação no prédio de composto	Material Particulado (MP), Óxido de Enxofre (SOx), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC).	Anual

[1] De acordo com Tabela I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CET.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos



gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*1- Reutilização, 2- Reciclagem, 3- Aterro sanitário, 4- Aterro industrial, 5- Incineração, 6 - Co-processamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada), 9- Outras (especificar).

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A.

As imagens contidas neste anexo foram extraídas do ensaio de estanqueidade apresentado, sendo de responsabilidade do empreendedor e seus representantes.



Foto 1: Área de tancagem



Foto 2: Tanque de armazenamento.



Foto 3: Dutos de descarga e abastecimento



Foto 4: Ponto de abastecimento.



Foto 5: Baia de resíduos contaminados



Foto 6: Baia de resíduos



Foto 7: Caixa SAO ligada a ETEI



Foto 8: ETEI



Foto 9: Equipamento ETEI



Foto 10: Resíduo de óleo – Depósito de resíduos



Foto 11: Lavador de gás – Tratamento de superfície



Foto 12: Chaminé cabine de pintura



Foto 13: Depósito inflamáveis



Foto 14: ETEI



Foto 15: Tratamento de superfície



Foto 16: Área de teste de chuva



Foto 17: Cabines de pintura



Foto 18: Depósitos de resíduos



Foto 19: Linha de montagem das aeronaves



Foto 20: interior do hangar